



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pimenta		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pimenta, de Tauá, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 01255365-4	PARECER Nº 0894/2003	APROVADO EM: 26.08.2003

I – RELATÓRIO

Vicente Silvério do Nascimento, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pimenta, situada na Avenida José Waldemar Rêgo, 585, Alto do Cruzeiro, CEP: 63660-000, Tauá, mediante Processo Nº 01255365-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

A escola em pauta pertence à rede estadual de ensino e foi criada pelo Decreto Nº 23.599, publicado no D.O. de 30.01.1995.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 372/2002, deste Conselho. A escola possui excelente estrutura física, com dependências para diretoria, secretaria, biblioteca, sala de professores, sala de informática, salas de aula amplas, sala de apoio pedagógico, salão de jogos, grêmio estudantil, área de lazer e quadra de esporte. O prédio passou por amplas reformas, tornando suas instalações e equipamentos adequados aos objetivos de uma escola digna.

Os critérios de avaliação adotados envolvem conhecimentos, valores e habilidades de caráter formativo contínuo, prevalecendo, os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

O regimento apresentado não satisfaz plenamente ao que determinam a Lei Nº 9.394/96 e a Resolução Nº 372/2002, deste Conselho.

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120(cento e vinte dias), cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/1996, o currículo adotado e a ata da aprovação do regimento, assinada por todos os presentes.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0894/2003

III – VOTO DO RELATOR

Pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pimenta, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, por seis anos, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de agosto de 2003.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0894/2003
SPU	Nº	01255365-4
APROVADO EM:		26.08.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC